



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO  
**APROVADO**

Em, 01 Outubro 2013

José Aécio Santos de Jesus  
Presidente

**LEI N.º 635/2013**

**De 01 de outubro de 2013.**

**"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse Financeiro com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGADO**, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para definição dos critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos.

**Art. 2º** - O presente repasse será concedido a partir de 01 de setembro de 2013 e terá vigência de 03 (três) anos e 03 (três) meses.

**Art. 3º** - Os recursos correspondentes a execução desta Lei correrão por conta da dotação constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos Jurídicos e Legais desde a data de 01 de setembro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, 01 de outubro de 2013.**

  
**DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**